

#### **CONTRATO Nº 180/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A EMPRESA IFS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 068/2023 PROCESSO Nº 119/2023

Aos 03 dias do mês de agosto de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste paraRegistro de Preços, nos termos das Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como doedital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA (S):**

#### **DETENTORA 1**

Denominação: IFS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP

Endereco: Rua: Prefeito Tonico de Barros, nº 737 – Sala B- Centro – Botucatu/SP CEP: 18.602-005;

Fone: (19) 99656-6851 / (14) 3881-1093; e-mail: ifsmedicos@uol.com.br

CNPJ: 07.902.675/0001-75

Representante Legal: ELYANA CRUZ MARANGON MACHADO

CPF: 076.202.018-07

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS; ULTRASSONOGRAFIAS COM DOPPLER; ULTRASSONOGRAFIAS MORFOLÓGICO E ECOCARDIOGRAMAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, CONFORME ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.

ltem	Descrição	Qtde.	Unid.	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
~·1	ULTRASSONOGRAFIA GERAL	12.550	SV	R\$ 96,0000	R\$ 1.204.800,00
2	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	500	SV	R\$ 220,0000	R\$ 110.000,00
4	ECOCARDIOGRAMA	1.100	SV	R\$ 300,0000	R\$ 330.000,00



1.2 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

27.5

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2. O prazo de validade do registro de preçõs terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que exista interesse e vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n. º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos, desde que:
- 2.1.2. Comprovadamente haja vantagem na prorrogação, em confronto com a deflagração de novo processo licitatório
- 2.1.3. Que os preços permanecem vantajosos para contratante;
- 2.1.4. Haja interesse mútuo das partes;
- 2.1.5. Prova de que o contratado mantém, as condições iniciais de habilitação, especialmente quanto habilitação jurídica e a regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **3.1 -** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 068/2023**, e no preço registrado neste Contrato, os objeto deste ajuste.
- **3.2** Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com asobrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.4 –** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.
- **3.5** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante ofornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.6** Realizar os serviços nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.



# CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1 -** Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2 Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços
- 4.3 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato.
- 4.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- **5.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- **5.6 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, que ao assinar este ajuste a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1** Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 068/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta (s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 068/2023.
- **6.2** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7:1 O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.
- **7.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente Contrato que, lida eachada conforme, vai assinada pelas partes.

### CLÁUSULA OITAVA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**8** - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos



#### dados a CONTRATADA deverá:

- **8.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- **8.1.2 -** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- **8.1.3** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por-escrito da CONTRATANTE.
- **8.1.4** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- **8.2-** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- **8.2.1 -** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- **8.3** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- **8.3.1 -** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- **8.3.2 -** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.



**8.4** - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Agudos, 03 de agosto de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

ELYANA CRUZ MARANGON MACHADO Assinado de forma digital por ELYANA CRUZ MARANGON MACHADO Dados: 2023.08.03 18:52:28

IFS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP ELYANA CRUZ MARANGON MACHADO

**TESTEMUNHAS:** 

FRANCELINE CRISTINA ALVES MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO RG N° 49.894.053-6 SSP/SP CPF N° 405.921.248-27 ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO RG N° 41.372.755-5 SSP/SP CPF N° 324.582.658-39



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

. .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP CONTRATADO: IFS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 180/2023

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS; ULTRASSONOGRAFIAS COM DOPPLER; ULTRASSONOGRAFIAS MORFOLÓGICO E ECOCARDIOGRAMAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, CONFORME ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.

**ADVOGADO (S)/ N° OAB/email:** DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.jurídico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 03 de agosto de 2023.



#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTIE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_

<u>Pela contratada:</u>

Nome: ELYANA CRUZ MARANGON MACHADÓ

Cargo: SÓCIO ADMINISTRATIVA

Cargo: occio / Divingini (iiv

CPF: 076.202.018-07

Assinatura: \_\_\_

ELYANA CRUZ Assinado de forma digital

MARANGON

MACHADO /

por ELYANA CRUZ MARANGON MACHADO Dados: 2023.08.03 18:51:30 -03'00'

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

# ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
- 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchímento